

Lei 636

de 23 de novembro de 1.964.-

"Autoriza compra de materiais para cadeia pública e contém outras providências".-

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar compras de móveis e outros materiais para melhoria da Cadeia Pública.-

Art. 2º - Para fazer face a despesa com a aplicação da presente lei; fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a abrir no corrente exercício o crédito especial até a importância de Cr\$ 71.400,00, (setenta e um mil e quatrocentos cruzeiros).-

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário entrafa esta lei em vigor na data de sua publicação.-

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.-

Registre-se e publique-se.-

Santa Rita do Sapucaí, 23 de novembro de 1.964.-

Antônio Procopio da Costa
(Antônio Procopio da Costa)
Prefeito Municipal

(Dir. Deptº Administração)